



PROCESSO IFPR Nº 23408.000802/2011-01
CONTRATO Nº 017/2012
TERMO ADITIVO Nº 01º

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2012-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA RMO
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONTRATADA: A empresa **RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 999. Caminho das Árvores - CEP 41.820-021 – Salvador – Bahia, inscrita no CGC-MF sob nº 96.804.406/0001-04, aqui representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **Antonio Ribeiro de Jesus**, portador do CPF nº 073.833.205-49 e RG 00446125-83 SSP-BA, têm justo e acertado o seguinte:

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23408.000802/2011-01**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2012**, sujeitando-se as Normas da Lei 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de abril de 2013 a 10 de abril de 2014 e reajuste dos valores a serem pagos, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para o novo período de vigência a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 43.566,95 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) mediante 12 (doze) parcelas mensais de R\$3.630,58 (três mil seiscentos e trinta reais cinquenta e oito centavos) a partir da assinatura deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

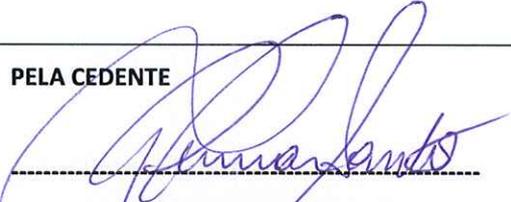
3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



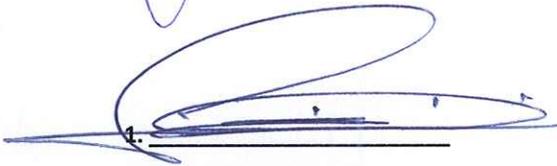
4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 10 de abril de 2013.

<p>PELA CEDENTE</p>  <p>-----</p> <p>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração Instituto Federal do Paraná</p>	<p>PELA CONCESSIONÁRIA</p>  <p>-----</p> <p>ANTONIO RIBEIRO DE JESUS Representante Legal RMO Consultores Associados Ltda.</p>
--	--

TESTEMUNHAS

1. 

Gestor do Contrato

Nome: Everton Luiz Machado

CPF: 034.189.609-18

2. NP Nunes

Nome: MARIANA BRAGA NUNES OLIVEIRA

CPF: 828350715-04

